



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/14 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Autógrafo nº 106/14, de 25/11/2014
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/14, DE 07/11/14.
Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, de confiança dos Parlamentares e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

§1º. O cargo de que trata o *caput* deste artigo tem caráter de provimento temporário, de confiança dos Parlamentares e de livre nomeação e exoneração.

§2º. A nomeação é ato de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos de provimento.

§3º. Investido no referido cargo comissionado, após edição da portaria de nomeação, o servidor público ficará vinculado à Lei Complementar 59/03, de 12/12/2003.

§4º. A nomeação no cargo comissionado de que trata esta Lei Complementar, deverá atender ao disposto na Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata do nepotismo na Administração Pública.

Art. 2º. As atribuições do Assessor Legislativo são as seguintes:

Descrição Sumária

* Executar serviços e tarefas de confiança dos Parlamentares, no assessoramento do mandato parlamentar e na realização de trabalhos legislativos vinculados ao exercício da vereança.

Descrição Detalhada

- Prestar assessoramento direto aos Parlamentares da Câmara Municipal, no cumprimento das funções que lhe são próprias no exercício do mandato;
- Controlar o material de expediente dos Parlamentares, relacionados às sessões camarárias e à atividade exercida;
- Atender às solicitações verbais e escritas dos Parlamentares;
- Redigir documentos simples, baseando-se em informações fornecidas pelos Parlamentares;
- Prestar atendimento ao público na sede da Câmara Municipal, fornecendo informações gerais, atinentes aos serviços parlamentares;
- Atender e/ou fazer telefonemas, e-mail, receber, anotar e/ou transmitir recados aos Parlamentares;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- Assessorar as funções parlamentares, em reuniões, audiências públicas e demais eventos externos de interesse dos setores organizados da comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos Parlamentares, com anuência da Presidência, exceto as de natureza administrativas e burocráticas, que devem ser executadas pelos servidores efetivos da Câmara Municipal;
- Consultar bancos de dados via internet, proceder à leitura de jornais e revistas selecionando assuntos de interesse dos Parlamentares, para serem utilizados nas sessões da Câmara Municipal;
- Assessorar os Parlamentares na elaboração de proposições e pronunciamentos públicos, nas sessões da Câmara e/ou em eventos externos;

Especificações

Escolaridade: Ensino Superior.

Experiência: conhecimento básico da língua portuguesa e desenvoltura para atendimento à população em geral.

Complexidade/Iniciativa: executar tarefas de confiança no exercício da vereança, sob orientação e supervisão dos Parlamentares, exigindo iniciativa na resolução de questões de razoável responsabilidade.

Responsabilidade/Valores/Documentos: a execução do trabalho requer razoável responsabilidade, devendo o servidor público agir com zelo, urbanidade e respeito com os colegas e público em geral.

Responsabilidade/Supervisão: média responsabilidade.

Ambiente de Trabalho: normal, na sala de reuniões dos Parlamentares, no plenário da Câmara Municipal e em ambientes externos no acompanhamento e/ou representação dos Parlamentares.

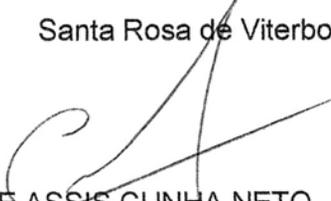
Parágrafo único. O horário de trabalho do Assessor Legislativo é de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das reuniões com a participação dos Parlamentares, quando por eles solicitado e o salário base do respectivo cargo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. O Relatório de Impacto Financeiro elaborado pelo setor competente da Câmara Municipal atesta a capacidade financeira para suportar os referidos encargos na folha de pagamento dos servidores municipais, nos limites da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de Dezembro de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal